



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento

EDITAL 9/2026/SECOGEGC/CTC

*Torna público o Processo para formação de **Cadastro de Reserva** de Bolsistas CAPES-PROEX e CNPq no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2026.*

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEGC/UFSC), no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES-PROEX e CNPq no âmbito do PPGEGC, em nível de mestrado e doutorado, estando de acordo com as determinações do [Regulamento Capes-Proex, Portaria nº 133/2023 de 12 de julho de 2023](#) e [OFÍCIO CONJUNTO 6/2025/PROPG/PROAFE/UFSC](#).

1. DAS BOLSAS

1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGEGC/UFSC, obedecendo à classificação das vagas divulgadas deste edital.

1.2 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação, anualmente, até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. recomendação da Comissão de Bolsas de acordo com a avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; e
- II. persistência das condições pessoais do bolsista (Item 2 desde edital), que ensejaram a concessão da bolsa.
- III. Ter atualizado o currículo lattes nos últimos 2 meses.

1.3 Os valores das bolsas são de R\$ 2.100,00 (ME) e R\$3.100,00 (DO), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES-PROEX/CNPq.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Quando da implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá:

- 2.1.1 estar regularmente matriculado¹ no PPGEGC e não estar em trancamento.
- 2.1.2 ter dedicação de ao menos 20 horas semanais como bolsista ao PPGEGC;

¹ Alunos em prorrogação não podem concorrer a bolsas.

- 2.1.3 **poderá** ter vínculo ativo na categoria empregatícia (CLT), horista, contrato temporário, possuir condição societária com CNPJ, MEI ou qualquer outra condição formal que configure recebimento de remuneração²;
- 2.1.4 não possuir outra bolsa Capes/CNPq ou de outro órgão de fomento que cause impeça o recebimento da bolsa ativa no momento da implementação³.
- 2.1.5 não acumular a percepção de bolsas deste edital com outra proveniente de recurso público, salvo bolsas de pesquisa e extensão da UFSC;
- 2.1.6 comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa;
- 2.1.7 envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do PPGEGC;
- 2.1.8 realizar estágio docência; e
- 2.1.9 manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGEGC⁴.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A seleção de candidatos se dará por meio de lista classificatória, a partir dos requisitos dos itens 4 e 5, e de acordo com a validade deste edital. A divulgação das vagas e respectivos ocupantes será realizada no link do PPGEGC: <https://ppgegc.paginas.ufsc.br/bolsas/>

3.2 As seleções serão realizadas

Atividade	Data	Local
Lançamento do edital	27/07/2026	Site do PPGEGC
Período para inscrição	De 28/07/26 a 03/08/2026	ppgegc@contato.ufsc.br
Divulgação do resultado	Até 18/08/2026	Site do EGC
Validade do Edital	Até 31/12/2026	

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à bolsa deverão inscrever-se por meio do e-mail **ppgegc@contato.ufsc.br**

4.2. Os candidatos à bolsa deverão enviar a seguinte documentação em PDF:

4.2.1. Plano de trabalho de dissertação/tese, conforme modelo disponibilizado na página de bolsas do PPGEGC.

² Candidato(a)s serão classificados de acordo com o item 5.1 desse edital.

³ Caso o candidato tenha bolsa Capes/CNPq/FAPESC (ou de outro órgão de fomento) ativa no momento da implementação, e não seja possível seu desligamento imediatamente, será automaticamente substituído pelo próximo classificado e irá para a última colocação dos classificados.

⁴ Normas “[Boas Práticas para Bolsista do PPGEGC](#)”.

4.2.2. Currículo Lattes atualizado, nos últimos 2 meses.

4.2.3 Apêndice I, devidamente preenchido e acompanhado dos comprovantes indicados na produção, constantes no Currículo Lattes **a partir de 2022**.

Parágrafo único: o não preenchimento dos dados da folha de rosto do Apêndice I acarretará o enquadramento do discente na Lista 2.

4.3. Toda a documentação probatória deve estar **claramente identificada e organizada em ordem, segundo o modelo e instruções apresentados no Apêndice I** e enviada no e-mail da secretaria no momento da inscrição.

4.4 Caso a documentação **não esteja devidamente organizada, o candidato não terá seu material analisado** e, por consequência, não pontuará nesse quesito.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O(A)s candidato(a)s serão classificado(a)s nas seguintes listas, em ordem de prioridade:

Lista 1 – Discentes ingressantes por ações afirmativas

Os(as) candidatos(as) desta lista serão classificados(as) na seguinte ordem de prioridade:

- I. Discentes em condições de vulnerabilidade social (renda), sem vínculo empregatício;
- II. Demais discentes sem vínculo empregatício e sem participação societária;
- III. Discentes com vínculo empregatício, temporário ou não, e/ou participação societária.

Lista 2 – Demais discentes (não ingressantes por ações afirmativas)

Os(as) candidatos(as) desta lista serão classificados(as) na seguinte ordem de prioridade:

- I. Discentes em condições de vulnerabilidade social (renda), sem vínculo empregatício;
- II Demais discentes sem vínculo empregatício e sem participação societária;
- III. Discentes com vínculo empregatício, temporário ou não, e/ou participação societária.

5.1.1 A verificação da condição do candidato será realizada no **MOMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**.

5.1.2. O fornecimento do enquadramento na devida classe é responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato e, em caso de enquadramento incorreto que incorra em vantagem indevida, constatada a irregularidade, ensejará na desclassificação do candidato.

5.1.3.. Caso a pessoa candidata ainda não possua esse documento, deverá estar ciente de que **a não validação pela PROAFE até a efetivação da bolsa implicará a perda da bolsa**. Para solicitar a validação da modalidade de ação afirmativa prevista neste edital, a pessoa candidata deverá acessar o Portal de Atendimento Institucional (PAI) e submeter a documentação exigida para análise.

Link para comunidade interna (com ID UFSC): https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609

5.2. A pontuação para efeitos de classificação, dentro da classe de cada candidato(a), será calculada a partir dos itens constantes no **Currículo Lattes a partir de 2022**. A pontuação de cada candidato(a) será calculada por:

$$\text{pontuação} = \text{soma } (Q_i \times P_i)$$

onde, Q_i é a quantidade de cada item e P_i o respectivo peso de acordo com o Anexo I.

5.3. Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

5.3.1. atribuição das bolsas aos(às) candidato(a)s por ordem de classificação obtida no item 5.1; e

5.3.2. no caso de notas iguais, serão usados como critério de desempate, na ordem:

- i. aprovação em exame de qualificação para aluno(a)s de doutorado;
- ii. antiguidade, medida desde a primeira matrícula como regular no curso;
- iii. média final no processo seletivo, no caso de candidato(a)s com o mesmo ano de ingresso;
- iv. candidato(a) com maior idade.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Este edital é válido de 28/08/2026 a 31/12/2026.

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

6.3. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 72h, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGEHC.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2026.

Gregorio Varvakis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia e Gestão do Conhecimento